



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 84/2024-L, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JULIO ANTONIO MARIANO

Esta propositura visa denominar a via que dá acesso ao condomínio de lotes Sítio Primavera, localizado no bairro do Sorocamirim. Propõe-se o nome de "Alameda Eco Primavera", em consonância aos nomes de vias adotados pelo condomínio em questão, com o adendo de que o termo "Eco" evita duplicação de nomes de vias já existentes na municipalidade, garantindo a legalidade deste projeto.

Isso posto, JULIO ANTONIO MARIANO, por intermédio do Protocolo Nº CETSР 17/09/2024 - 20:29 11720/2024, de 17 de setembro de 2024, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 84/2024-L

De 17 de setembro de 2024.

Dá denominação de “Alameda Eco Primavera” a via localizada no bairro Sorocamirim.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Alameda Eco Primavera” a via com início na Estrada do Vinho e término em propriedade particular, localizada no bairro Sorocamirim.

Parágrafo único. A via de que trata o “caput” conta com 175,00 m de extensão e 7,30 m de largura.

Art. 2º Integra esta Lei croqui anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,
17 de setembro de 2024.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO À LEI Nº X.XXX/2024 — CROQUI (PROJETO DE LEI Nº 84/2024-L)

